

São Luís – MA, 17 de Junho de 2021

OfícioNº 75/2021 - SINDJUS-MA

À

Sua Excelência, o Doutor

Marcus Vinícius Cabral

Secretário Municipal de Saúde de Timon - MA

Assunto: Vacinação contra a COVID-19

SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO MARANHÃO – SINDJUS-MA, entidade sindical de primeiro grau, única entidade representativa dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 11.013.026/0001-90, situado na Rua das Cajazeiras, nº 43, Centro – São Luís – MA, CEP: 65.015-08, por seus representantes legais, no uso de suas atribuições, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, expor e, ao final, requerer o que seguinte:

I. DA LEGITIMIDADE CONSTITUCIONAL DE REPRESENTATIVIDADE DO SINDICATO

A Constituição Federal especificamente no art. 8º, III, que atribui aos Sindicatos a representação administrativa e judicial dos trabalhadores:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

(...)

III – ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas;



Considerando que o inciso VI do art. 8º da Constituição Federal também estabelece como pressuposto de validade das tratativas laborais, a participação obrigatória das entidades sindicais:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observando o seguinte:

(...)

VI – é obrigatória a participação dos sindicatos nas negociações coletivas de trabalho;

É direito e dever Constitucional dos Sindicatos representar toda a categoria, independente de filiação, nos termos da interpretação desse Supremo Tribunal Federal, sendo, por conseguinte, o único autorizado a tratar de interesses coletivos e gerais dos servidores representados.

No mesmo sentido, o Decreto Presencial 7.944/2013, que ratificou a Convenção 151 da OIT, para a finalidade da negociação coletiva no serviço público reconhece como “organizações de trabalhadores” apenas as organizações sindicais, assim constituídas nos termos do artigo 8º da Constituição Federal de 1988.

II. DOS FATOS

1. É cediço que a **COVID-19, pela alta velocidade no contágio, tem atingido números expressivos** que vem se agravando a cada dia e, ainda mais, com a **confirmação da variante da cepa indiana** recentemente descoberta, torna-se mais perigosa.

2. Conforme a atualização dos últimos Boletins Epidemiológicos COVID-19 da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, a taxa de ocupação de leitos de UTI já beira os 100% e de leitos clínicos chega a 90% dos leitos destinados ao atendimento dos pacientes infectados com coronavírus.

3. Nesse município de Timon - MA, os dados disponíveis apontam também o crescimento do contágio, conforme quadros abaixo que demonstram



a situação atual:

INFORMAÇÕES SOBRE COVID-19



ESTATÍSTICAS - Atualizada em 09/05/2021



Casos Notificados	Casos Suspeitos	Casos Descartados	Casos Confirmados	Casos Recuperados	Casos de Óbito
31.801	1.211	14.494	16.096	12.697	335



Timon

Prefeitura Municipal de Timon - Pça. São José, S/N - Centro, CEP 65630-000
Desenvolvido e Hospedado pela Prefeitura Municipal de Timon
© 2014 Controladoria Geral do Município. Todos os direitos reservados

4. Esses dados **demonstram a realidade com que os casos vem aumentando e tem acionado a preocupação dos gestores públicos nos diversos níveis**, demandando medidas que visam conter a retomada do avanço da pandemia, no âmbito de suas competências e setores de atuação, bem como evitar a morte de seus servidores.

5. Nesse sentido, os dados de controle da Divisão de Saúde do TJMA, apontam que a incidência de **COVID-19, no período de março/20 a março/21 causou um elevado número de afastamentos e óbitos, conforme os seguintes dados:**

Tabela 1: Números de servidores afastados por COVID-19 no período de março 2020 a março 2021:

Ano-base	Nº de licenças	Dias de licenças
Servidores 2020	575	6109
Servidores 2021	101	844
Total	676	6953

Tabela 5: Números total de servidores e magistrados que faleceram por COVID-19 no período de março 2020 a março 2021

Ano-base	Nº de óbitos
Servidores 2020	12
Servidores 2021	3
Magistrados 2020	-
Magistrados 2021	-
Total	15

6. Os números de abril e maio ainda não foram contabilizados pela



Divisão de Saúde do TJMA, mas só este último mês de maio, em menos de 24 horas, dois servidores faleceram, sendo um Oficial de Justiça e um Auxiliar Judiciário. Meados do mesmo mês, outro servidor teve seu óbito decretado, mais um auxiliar judiciário, servidores com cargo que estão na linha de frente do atendimento aos jurisdicionados. Há informações de que outros mais servidores se encontram internados em estado grave.

7. De todo modo, **são números preocupantes**, dentro **do universo do pessoal do TJMA**, que atualmente compreende **5.292** (cinco mil duzentos e noventa e dois) **servidores**.

8. Ora, em uma matemática elementar, **os afastamentos representam 12,78% dos servidores**, no período de Março de 2020 a Março de 2021.

9. Impende destacar que, **o atendimento presencial da justiça não se limita ao praticado em suas unidades jurisdicionais**, com o dito atendimento de balcão, ligado apenas a processos judiciais em secretarias, sendo também praticado, e **em igual medida, fora das dependências das unidades judiciais, por profissionais das diversas áreas de apoio à prestação jurisdicional**.

10. **É imperioso destacar, que estes servidores no cumprimento de suas atribuições, são obrigados pela própria atividade que desempenham a ter contato direto com outras pessoas cuja origem é desconhecida potencializando o risco de contaminação**.

11. Nesse contexto, é digno de aplausos o esforço de vossa administração em ampliar o quanto possível a cobertura vacinal, destacadamente com a inclusão de novos grupos prioritários para o recebimento da tão esperada dose do imunizante, conforme divulgação do plano municipal de operacionalização de vacinação contra a COVID-19.



DADOS SOBRE A VACINAÇÃO - Atualizada em 08/05/2021

DOSES RECEBIDAS			DOSES APLICADAS		
Data	Origem	Quant. Doses	Grupo Prioritário	1ª Dose	2ª Dose
01/04/2021	GOV. MARANHÃO	3.495	Trabalhadores da Saúde	2.843	2.580
01/04/2021	GOV. MARANHÃO	3.105	Idosos Institucionalizados e Cuidadores	15	14
28/04/2021	GOV. MARANHÃO	500	Deficientes Institucionalizados	01	01
24/04/2021	GOV. MARANHÃO	3.385	Pacientes dialíticos	112	103
17/04/2021	GOV. MARANHÃO	2.350	Pacientes oncológicos em tratamento de quimioterapia ou radioterapia	96	75
12/04/2021	GOV. MARANHÃO	1.710	Cemitérios/Funerária	30	31
05/04/2021	GOV. MARANHÃO	8.180	Idosos 90+	521	458
26/03/2021	GOV. MARANHÃO	2.405	Idosos 85 a 89	857	356
21/03/2021	GOV. MARANHÃO	3.250	Idosos 80 a 84	1.544	789
15/03/2021	GOV. MARANHÃO	1.120	Idosos 75 a 79	2.056	1.879
08/03/2021	GOV. MARANHÃO	700	Idosos 70 a 74	3.051	2.735
26/02/2021	GOV. MARANHÃO	1.510	Idosos 65 a 69	4.275	2.447
23/02/2021	GOV. MARANHÃO	1.070	Idosos 60 a 64	4.885	92
09/02/2021	GOV. MARANHÃO	1.070	Comorbidades	271	103
03/02/2021	GOV. MARANHÃO	1.330	Funcionário do Sistema de Privação de Liberdade	231	0
26/01/2021	GOV. MARANHÃO	1.100	Forças de Segurança e Salvamento	594	2
19/01/2021	GOV. MARANHÃO	1.330	Povos e Comunidades Tradicionais Quilombolas	135	0
TOTAL		39.200	Trabalhadores de Educação do Ensino Básico	1426	0
			Trabalhadores de Educação do Ensino Superior	173	0
			TOTAL	23.116	11.665



Prefeitura Municipal de Timon - Pça. São José, S/N - Centro, CEP 65630-000
 Desenvolvido e Hospedado pela Prefeitura Municipal de Timon
 © 2014 Controladoria Geral do Município. Todos os direitos reservados

12. Assim, considerando o plano de vacinação acima citado, **como a necessária continuidade das atividades de prestação jurisdicional**, as quais, por sua natureza, **expõem os servidores da Justiça Estadual** ao permanente contato pessoal, com severo risco de contaminação, entendemos preponderante a oferta da imunização aos mesmos.

13. Tal medida, como dito, visa a preservação da vida destes servidores que continuam sua luta diária em permanente exposição ao risco de contaminação, dada a natureza de sua atividade, conforme exposto alhures.

14. Diante do exposto, **solicita a inclusão dos servidores do Judiciário Maranhense**, uma vez que, **se constitui medida necessária** à preservação da vida e proteção desses servidores, bem como à manutenção da prestação jurisdicional, enquanto atividade essencial para a sociedade.

15. Assim, sendo **a prevenção** o melhor meio de se evitar a disseminação da pandemia, **não se revela em nada inoportuna** a medida



pleiteada.

16. Em suma, confiantes no atendimento do pleito, pela sensibilidade de V.Ex^a. com a temática abordada, bem como **cientes que a operacionalização de tal medida interfere na organização do Plano de Vacinação contra a COVID-19. O quantitativo ligados ao setor é de 173 (seto e setenta e três) servidores, sendo estes, estagiários, conciliadores, 15 (quinze) terceirizado e 9 (nove) juízes.**

III. DOS PEDIDOS

Ante todo o exposto, o SINDJUS/MA, no gozo de suas prerrogativas constitucionais, requer respeitosamente a Vossa Excelência que determine **a inclusão dos servidores da Justiça Estadual, lotados nessa Comarca de Timon - MA, no grupo prioritário do Plano Municipal de Vacinação contra a COVID-19.**

Nestes termos,

PEDE DEFERIMENTO



GEORGE DE JESUS DOS SANTOS FERREIRA
PRESIDENTE SINDJUS/MA

